



PORTARIA DE FISCAL TÉCNICO Nº 53/2025 - UEP/PROSAP

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como FISCAL TÉCNICO no processo de fiscalização do(s) contrato(s) ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e orienta.

O Coordenador da UEP/PROSAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto PMP nº 48/2025, que delega competências e ordena despesas;

CONSIDERANDO a exigência legal impostas pelo disposto no art. 104, III da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como o que dispõe a jurisprudência do TCU nos acórdãos 3.676/2014 – 2º Câmara e 124/2020 – Plenário;

CONSIDERANDO a regulamentação dada pelos Decretos PMP nº 375/2024 e 755/2022 que dispõe dentre outras atribuições a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado dado pelo Tema de Repercussão Geral nº 1.118, oriundo do Recurso Extraordinário nº 1.298.647 pelo Supremo Tribunal Federal – STF;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EULÁLIA ALMEIDA SILVA, Assistente Social, Matrícula nº 0619, lotada na UEP/PROSAP**, para exercer a função de Fiscal Técnico do **Contrato nº 20250469**, que representará a Prefeitura Municipal de Parauapebas/UEP/PROSAP perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativos, devendo ainda:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



- VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, quando necessário;
- IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e/ou setorial, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência da servidora **EULÁLIA ALMEIDA DA SILVA, Assistente Social, Matrícula nº 0619, lotada na UEP/PROSAP**, fica designado como suplente, o servidor **KLEYSON DOS SANTOS BRAGA, Auxiliar administrativo matrícula nº 6466, lotado na UEP/PROSAP**.

Art. 4º As regras relativas à atuação do Fiscal Técnico de que trata esta portaria, poderá ter apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais, conforme leciona o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parauapebas - PA, 18 de junho de 2025

Thiago Oliveira Batista
Coordenador Executivo UEP/PROSAP
Decreto PMP nº 48/2025



ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 53/2025 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 20250469	UNIDADE ADMINISTRATIVA: UEP – PROSAP
CONTRATADO: ANDRÉIA SAMPAIO	
CPF: 712.117.992-04	VALOR DO CONTRATO R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18 de junho de 2025 a 18 de junho 2026.	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano para acomodar as dependências do Escritório Local do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – ELO/PROSAP, cuja finalidade é o atendimento das demandas sociais das comunidades situadas nas áreas de interferência das obras do PROSAP, no município de Parauapebas, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, a servidora **EULÁLIA ALMEIDA DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula nº **0619**, lotada na UEP/PROSAP e **KLEYSON DOS SANTOS BRAGA**, Auxiliar administrativo matrícula nº **6466**, lotado na UEP/PROSAP, suplente, declaramos estar cientes da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

EULÁLIA ALMEIDA DA SILVA
Fiscal Técnico

KLEYSON DOS SANTOS BRAGA
Suplente